



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO ADITIVO

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 049/2023 - TJAM**

Termo Aditivo, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO AMAZONAS**, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS**, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, doravante denominada PGE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.312.369/0011-62, com sede na Rua Emílio Moreira, nº 1308 - Praça 14 de janeiro, nesta cidade, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, Doutor, Giordano Bruno Costa da Cruz, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado TJAM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.812.509/0001-90, com sede na Av. André Araújo, s/n - Aleixo - Manaus/AM, nesta cidade, representado neste ato pela Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargadora Nélia Caminha Jorge, por intermédio do **COMITÊ ESTADUAL DO AMAZONAS DO FÓRUM NACIONAL DA SAÚDE CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, localizado na Rua Valério Botelho de Andrade, s/nº, São Francisco, Fórum Desembargador Euza Maria Naice de Vasconcellos, 4º andar, neste ato representado por sua Coordenadora-Geral, Juíza de Direito, Etelvina Lobo Braga, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, doravante denominada SES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.697/295/0001-05, com sede na Av. André Araújo, 701 - Aleixo, nesta cidade, por seu Secretário Executivo, Silvio Romano Benjamin Junior, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominada DPE-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.421.427/0001-91, com sede na Av. André Araújo, 679 - Aleixo, Manaus - AM, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Defensor Público-Geral do Estado, Doutor, Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, doravante denominada DPU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.375.114/0003-88, com sede na Rua Santo Antônio, esquina com as Ruas Rio Purus e Jutai, S/N, Vieir Alves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 69056-020, nesta cidade, neste ato representada por seu Defensor Público-Chefe da Unidade da DPU em Manaus, Doutor, João Thomas Luchsinger, o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, representado pela **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, doravante denominada PGM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.811.304/0001-88, com sede na Av. Brasil, 2971 - Compensa, Manaus - AM, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Procurador-Geral do

Município, Doutor, Rafael Lins Bertazzo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada SEMSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.461.836/0001-44, com sede na Avenida Mário Ypiranga, 1695 - Parque Dez, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Doutora, Shádia Hussami Hauche Fraxe, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado MPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.153.748/0001-85, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Doutor, Alberto Rodrigues do Nascimento Junior, a **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, doravante denominado SJAM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.419.225/0001-09, com sede na Avenida André Araújo, nº 25, Adrianópolis, neste ato representado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amazonas, Doutor, Érico Rodrigo Freitas Pinheiro, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2024/000016288-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 049/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

**1.1.1.** A **prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica nº 049/2023 - TJAM**, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, **a contar de 09 de outubro de 2024**.

**1.1.2.** A **inclusão do Ministério Público do Estado do Amazonas** no rol de partícipes do Acordo de Cooperação Técnica nº 049/2023-TJAM.

**1.1.3.** A **inclusão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, por intermédio da **Seção Judiciária do Amazonas**, no rol de partícipes do Acordo de Cooperação Técnica nº 049/2023-TJAM.

**1.1.4.** Outrossim, estabelecer as condições para a adesão de outros órgãos ao supramencionado instrumento.

**1.1.5.** **Alteração do item 8.1** da Cláusula Oitava - Do foro, passando a constar a seguinte redação:

*8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Estado do Amazonas, Seção Judiciária do Amazonas (SJAM), para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 109, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO DE OUTROS PARTÍCIPES**

**2.1.** Os órgãos interessados em aderir ao acordo original na forma e nas condições nele estabelecidas, devem manifestar seu interesse por meio de carta de intenção e posterior assinatura de termo de adesão, cujo modelo consta no **Anexo II** deste aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E CONTROLE**

**3.1.** A gestão e controle das adesões será avaliada especificamente pelo TJAM, através do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário do Amazonas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1.** As obrigações dos novos partícipes serão definidas em comum acordo com os representantes da Câmara de Resolução Extrajudicial de Litígios de Saúde, sendo posteriormente validadas por meio de

instrumento apropriado. .

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do Termo Primitivo, fica prorrogado pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, **a contar de 09 de outubro de 2024.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**6.1.** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJAM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** De igual modo, a Justiça Federal de Primeiro Grau, através da Seção Judiciária do Amazonas realizará a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RATIFICAÇÕES**

**8.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes comprometem-se ao cumprimento do disposto no presente instrumento, que vai assinado pelos representantes legais dos partícipes, para que produza todos efeitos legais e jurídicos.

Manaus (AM), 20 de setembro de 2024.

#### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Desembargadora Nélia Caminha Jorge  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

#### **COMITÊ ESTADUAL DO AMAZONAS DO FÓRUM NACIONAL DA SAÚDE CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Etelvina Lobo Braga  
Juíza de Direito

#### **ESTADO DO AMAZONAS**

Giordano Bruno Costa da Cruz  
Procurador-Geral do Estado

#### **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Silvio Romano Benjamin Junior  
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Saúde

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público-Geral do Estado

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

João Thomas Luchsinger

Defensor Público-Chefe da Unidade da DPU em Manaus

**MUNICÍPIO DE MANAUS**

Rafael Lins Bertazzo

Procurador-Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Shádia Hussami Hauche Fraxe

Secretária Municipal de Saúde

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Alberto Rodrigues do Nascimento Junior

Procurador-Geral de Justiça

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**

Érico Rodrigo Freitas Pinheiro

Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amazonas

Testemunhas:

Ediana dos Santos Silva

Assistente Judiciário, DVCC/TJAM

Blenda Nicolle Pinho Rabelo

Apoio Administrativo, DVCC/TJAM

**ANEXO I AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 049/2023 - TJAM**

**PLANO DE TRABALHO:** Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

<b>1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE</b>			
<b>Órgão / Entidade</b> Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas			<b>CNPJ</b> 04.812.509/0001-90
<b>Endereço</b> Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo			
<b>Cidade</b> Manaus	<b>UF</b> AM	<b>CEP</b> 69.060-000	<b>DDD/Telefone</b> 2129-6792
<b>Nome do Responsável</b> Nélia Caminha Jorge			
<b>Cargo/Função</b> Desembargadora Presidente			
<b>2 - DADOS CADASTRAIS - 1º PARTICIPE</b>			
<b>Órgão / Entidade</b> Procuradoria Geral do Estado do Amazonas			<b>CNPJ</b> 19.477.848/0001-34
<b>Esfera Administrativa:</b> Estadual			
<b>Endereço</b> Rua Emílio Moreira, nº 1308, Praça 14			
<b>Cidade</b> Manaus	<b>UF</b> Amazonas	<b>CEP</b> 69.020-040	<b>DDD/Telefone</b>
<b>Nome do Responsável</b> Giordano Bruno Costa da Cruz			
<b>Cargo/Função</b> Procurador-Geral do Estado do Amazonas			
<b>2.1 - DADOS CADASTRAIS - 2º PARTICIPE</b>			
<b>Órgão / Entidade</b> Secretaria de Estado de Saúde			<b>CNPJ</b> 00.697.295/0001-05
<b>Esfera Administrativa:</b> Estadual			
<b>Endereço</b> Av André Araújo, nº 701, Aleixo			
<b>Cidade</b> Manaus	<b>UF</b> Amazonas	<b>CEP</b> 69.060-000	<b>DDD/Telefone</b>
<b>Nome do Responsável</b> Silvio Romano Benjamin Junior			
<b>Cargo/Função</b> Secretária de Estado de Saúde do Amazonas			
<b>2.2 - DADOS CADASTRAIS - 3º PARTICIPE</b>			
<b>Órgão / Entidade</b> Defensoria Pública do Estado do Amazonas			<b>CNPJ</b> 19.421.427/0001-91
<b>Esfera Administrativa:</b> Estadual			
<b>Endereço</b> Av André Araújo, nº 679, Aleixo			
<b>Cidade</b> Manaus	<b>UF</b> Amazonas	<b>CEP</b> 69.060-000	<b>DDD/Telefone</b> (92) 3631-0294/ (92) 8408-7954
<b>Nome do Responsável</b> Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa			
<b>Cargo/Função</b> Defensor Público Geral			
<b>2.3 - DADOS CADASTRAIS - 4º PARTICIPE</b>			
<b>Órgão / Entidade</b>			<b>CNPJ</b>

Defensoria Pública da União			00.375.114/0003-88
<b>Esfera Administrativa:</b> Federal			
<b>Endereço</b> Rua Santo Antônio, esquina com as Ruas Rio Purus e Jutai, S/N, Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças			
<b>Cidade</b> Manaus	<b>UF</b> Amazonas	<b>CEP</b> 69056-020	<b>DDD/Telefone</b>
<b>Nome do Responsável</b> João Thomas Luchsinger			
<b>Cargo/Função</b> Defensor Público-Chefe da Unidade da DPU em Manaus.			
<b>2.4 - DADOS CADASTRAIS - 5º PARTICIPE</b>			
<b>Órgão / Entidade</b> Procuradoria Geral do Município de Manaus			<b>CNPJ</b> 07.811.304/0001-88
<b>Esfera Administrativa:</b> Municipal			
<b>Endereço</b> Av Brasil, nº 2971, Compensa I			
<b>Cidade</b> Manaus	<b>UF</b> Amazonas	<b>CEP</b> 69.036-110	<b>DDD/Telefone</b>
<b>Nome do Responsável</b> Rafael Lins Bertazzo			
<b>Cargo/Função</b> Procurador-Geral do Município			
<b>2.5 - DADOS CADASTRAIS - 6º PARTICIPE</b>			
<b>Órgão / Entidade</b> Secretaria Municipal de Saúde			<b>CNPJ</b> 04.461.836/0001-44
<b>Esfera Administrativa:</b> Municipal			
<b>Endereço</b> Avenida Mário Ypiranga, 1695			
<b>Cidade</b> Manaus	<b>UF</b> Amazonas	<b>CEP</b> 69036-110	<b>DDD/Telefone</b>
<b>Nome do Responsável</b> Shádia Hussami Hauche Fraxe			
<b>Cargo/Função</b> Secretária Municipal da Saúde			
<b>2.6 - DADOS CADASTRAIS - 7º PARTICIPE</b>			
<b>Órgão / Entidade</b> Ministério Público do Estado do Amazonas			<b>CNPJ</b> 04.153.748/0001-85
<b>Esfera Administrativa:</b> Estadual			
<b>Endereço</b> Avenida Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança			
<b>Cidade</b> Manaus	<b>UF</b> Amazonas	<b>CEP</b> 69030-480	<b>DDD/Telefone</b>
<b>Nome do Responsável</b> Alberto Rodrigues do Nascimento Junior			
<b>Cargo/Função</b> Procurador - Geral de Justiça			
<b>2.7 - DADOS CADASTRAIS - 8º PARTICIPE</b>			
<b>Órgão / Entidade</b> Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amazonas			<b>CNPJ</b> 05.419.225/0001-09
<b>Esfera Administrativa:</b> Federal			
<b>Endereço:</b> Edifício-sede Avenida André Araújo, nº 25			
<b>Cidade</b> Manaus	<b>UF</b> AM	<b>CEP</b> 69079-215	<b>DDD/Telefone</b> (92) 3612-3300

<b>Nome do Responsável</b> Érico Rodrigo Freitas Pinheiro		
<b>Cargo/Função</b> Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amazonas		
<b>3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>		
<b>3.1 - Título:</b> Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 049/2023 - TJAM.		
<b>3.2 - Processo:</b> 2024/000016288-00		
<b>3.3 - Data de Assinatura:</b> Registrado no Sistema Eletrônico de Informações.		
<b>3.4 - Período de Execução</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	A contar de 09 de outubro de 2024.	08 de outubro de 2028.

**4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Consta na cláusula primeira.

**5 - JUSTIFICATIVA:**

Este acordo de cooperação é essencial para promover a resolução extrajudicial de litígios de saúde, unindo Defensores Públicos, Procuradores do Estado e do Município, bem como representantes das Secretarias de Saúde, com o objetivo de evitar a sobrecarga do sistema judiciário, reduzir os custos associados às demandas judiciais de saúde e garantir um acesso mais ágil e eficiente aos serviços de saúde, contribuindo assim para a economia de recursos públicos e para a promoção do direito fundamental à saúde.

**6 - OBJETIVO:****6.1 - Geral:**

O presente acordo de cooperação visa estabelecer uma parceria entre a Câmara de Resolução Extrajudicial de Litígios de Saúde (CRELS), Defensores Públicos da União (DPU), Defensores Públicos do Estado (DPE), Procuradores do Estado, Procuradores do Município, e representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). O escopo principal é promover o atendimento de partes assistidas pela DPE e DPU que demandem prestação de serviços de saúde padronizados, evitando o ajuizamento de ações judiciais. Isso visa a otimização dos recursos públicos e a busca por soluções administrativas para garantir o acesso a serviços de saúde fundamentais.

**7 - METODOLOGIA:****Fase 1: Preparação e Capacitação**

- Mapeamento das Necessidades;
- Desenvolvimento de Materiais de Treinamento;
- Capacitação Interdisciplinar.

**Fase 2: Implementação Coordenada**

- Criação de Grupos Locais de Coordenação;
- Protocolo de Atendimento Unificado;

**Fase 3: Monitoramento e Avaliação**

- Indicadores de Desempenho;
- Sistema de Feedback;
- Avaliação Periódica;
- Compartilhamento de Melhores Práticas.

**8 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:**

Os partícipes designarão gestores/fiscais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por meio de atos específicos.

**9 - METAS A SEREM ATINGIDAS:**

- a. Redução Significativa da Judicialização da Saúde: Estabelecer um objetivo de redução substancial do número de ações judiciais relacionadas à saúde, demonstrando que a cooperação extrajudicial é eficaz na resolução de litígios, economizando recursos públicos e tempo das partes envolvidas.
- b. Aumento na Eficiência do Acesso à Saúde: Definir metas para melhorar a eficiência na prestação de serviços de saúde, como reduzir os prazos para agendamento de consultas e exames, garantir acesso a medicamentos essenciais de forma ágil e promover a inclusão em programas de tratamento, como a Terapia Renal Substitutiva, de maneira rápida e eficaz.
- c. Minimização de Custos e Recursos Jurídicos: Estabelecer uma meta quantitativa de economia de recursos públicos, indicando a redução de gastos com custos judiciais e bloqueios de verbas públicas relacionados a ações judiciais de saúde, demonstrando que a cooperação extrajudicial é financeiramente vantajosa.

**10 - RESULTADOS ESPERADOS:**

- a. Cultura de Resolução Extrajudicial: Um resultado de longo prazo esperado é a promoção de uma cultura de resolução extrajudicial de litígios de saúde, tanto entre os profissionais da área jurídica quanto entre os beneficiários. Isso implica em uma mudança de mentalidade, onde a busca por soluções administrativas seja a primeira opção em vez do ajuizamento de ações judiciais.
- b. Parceria Institucional Fortalecida: Espera-se que o acordo fortaleça a parceria institucional entre a CRELS, Defensores Públicos, Procuradores do Estado e do Município, e representantes das Secretarias de Saúde. Esse fortalecimento pode resultar em colaborações futuras em outras áreas além da saúde, promovendo uma abordagem multidisciplinar na resolução de desafios públicos.
- c. Satisfação do Público Atendido: Além da satisfação dos beneficiários com a resolução de suas demandas, espera-se que o acordo resulte em um aumento geral na satisfação do público atendido pelos sistemas de saúde estadual e municipal, à medida que o acesso a serviços de saúde seja otimizado e as demandas sejam tratadas de forma eficaz e humanizada.
- d. Padronização de Procedimentos: Como resultado, pode haver uma maior padronização de procedimentos na prestação de serviços de saúde, o que contribui para a uniformidade e qualidade dos cuidados oferecidos, garantindo que os beneficiários recebam tratamentos de acordo com as melhores práticas e regulamentos vigentes.

**11 - PLANO DE AÇÃO:**

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1 - Planejamento	A primeira fase envolve o planejamento e definição do escopo do projeto. As entidades cooperadas devem definir os objetivos e as áreas de atuação em que desejam trabalhar juntas.	A contar da assinatura	A definir
2 - Implementação	A segunda fase consiste na implementação das atividades. Nessa fase, é importante que as entidades cooperadas trabalhem em conjunto para garantir que todas as atividades sejam realizadas de acordo com o cronograma estabelecido.	A definir	A definir
3 - Monitoramento e Avaliação	A terceira fase envolve a avaliação e monitoramento das atividades realizadas. Nessa fase, as entidades cooperadas devem avaliar os resultados obtidos, identificar as áreas de melhoria e promover	A definir	A definir

	ajustes necessários. Além disso, devem ser avaliados os impactos das atividades realizadas na sociedade em geral.		
4 - Relatório Final	Por fim, a quarta fase consiste na divulgação dos resultados obtidos. É importante que os resultados sejam compartilhados com a sociedade em geral, de modo que os benefícios da cooperação técnica sejam amplamente reconhecidos.	A definir	A definir

## 12 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A natureza é estritamente a cooperação técnica, não havendo transação de valores entre os partícipes.

## 13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

<b>14 - DECLARAÇÃO DOS PARTÍCIPES</b>	
Declaramos estar, este plano de trabalho em conformidade com a legislação em vigor, no que couber, e no que lhe for aplicável.	
Pede deferimento,	
Manaus (AM), 20 de setembro de 2024.	
<b>15 - APROVAÇÃO</b>	
Desembargadora <b>NÉLIA CAMINHA JORGE</b> Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	<b>ETELVINA LOBO BRAGA</b> Juíza de Direito do Comitê Estadual do Amazonas do Fórum Nacional da Saúde Conselho Nacional de Justiça
<b>GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ</b> Procurador - Geral do Estado do Amazonas	<b>SILVIO ROMANO BENJAMIN JÚNIOR</b> Secretário de Estado de Saúde do Amazonas
<b>RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA</b> Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas	<b>JOÃO THOMAS LUCHSINGER</b> Defensor Público-Chefe da Unidade da DPU em Manaus
<b>RAFAEL LINS BERTAZZO</b> Procurador-Geral do Município de Manaus	<b>SHÁDIA HUSSAMI HAUCHE FRAXE</b> Secretária Municipal de Saúde
<b>ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR</b> Procurador-Geral do Estado do Amazonas	<b>ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO</b> Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amazonas

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE ADESÃO**

Termo de Adesão do/da \_\_\_\_\_ ao **Acordo de Cooperação Técnica nº 049/2023 - TJAM**, celebrado entre o Estado do Amazonas, pela Procuradoria Geral do Estado, a Secretaria de Estado de Saúde, a Defensoria Pública Geral do Estado, o Tribunal de Justiça do Estado Amazonas, o Município de Manaus, pela Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Saúde, Defensoria Pública da União, o Ministério Público do Estado do Amazonas e a Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amazonas, visando a Criação da Câmara de Resolução Extrajudicial de Litígios de Saúde - CRELS. (Processo SEI nº 2023/000036886-00).

O/A \_\_\_\_\_, sediado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_.

**RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 049/2023 - TJAM, cujo objeto é: *A Câmara de Resolução Extrajudicial de Litígios de Saúde - CRELS reunirá Defensores Públicos da União e do Estado designados para atuação em processos de saúde, Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Judicial da Saúde, Procuradores do Município de Manaus da Procuradoria Judicial Comum e representantes da SES e SEMSA, com o escopo de promover o atendimento de partes assistidas pela DPE e pela DPU e que demandem prestação de serviço de saúde padronizados de modo a evitar o ajuizamento de ações, buscando solução administrativa para oferta dos seguintes serviços: medicamentos cobertos pelo SUS, agendamento de consultas e exames previstos em Tabela SUS, inclusão em Programa de Terapia Renal Substitutiva, alimentação especial, equipamentos, aparelhos, insumos e outros produtos em saúde oferecidos pelo SUS e outros tratamentos e terapias oferecidos pelo SUS e regularmente ofertados pela rede pública de saúde estadual e municipal, nos limites e forma especificados nas cláusulas abaixo (...).*

Outrossim, declara estar ciente e de acordo com as atribuições, definições e parâmetros estabelecidos no **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e **PLANO DE TRABALHO**, parte integrante do presente Termo de Adesão.

Declara, ainda, estar ciente de que este **TERMO DE ADESÃO** terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de igual período ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da Lei.

O **TJAM** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no DJE.

E, por estar de acordo, o aderente assina o presente **TERMO DE ADESÃO**, para todos os fins de direito.

Manaus (AM), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Signatário



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 20/09/2024, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LINS BERTAZZO, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Érico Rodrigo Freitas Pinheiro, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO THOMAS LUCHSINGER, Usuário Externo**, em 22/09/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Junior, Usuário Externo**, em 23/09/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ, Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Romano Benjamin Junior, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Nicolle Pinho Rabelo, Servidor**, em 08/10/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana dos Santos Silva, Servidor**, em 09/10/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1796943** e o código CRC **68C1DC16**.